# *COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA*

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

## CNPJ/MF: 36.358.654/0001-39

Pelo presente instrumento particular, **RONDINELLY VIEIRA FONSECA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua C-249, nº 254, Qd 579, Lt 14/15, Apartamento 1301, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74280-140, portador da carteira de identidade nº 3603435 DGPC/GO e do CPF nº 839.626.541-00; Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01790711891 expedida pelo DETRAN-GO, nascido em 17/03/1978, filho de Hoston Sebastião Fonseca e Benedita Vieira Fonseca;

**HERICA ROCHA DUARTE FONSECA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua C-249, nº 254, Qd 579, Lt 14/15, Apartamento 1301, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74280-140, portadora da carteira de identidade nº 354540 PC/GO e do CPF nº 865.213.061-20; Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01102319475 expedida pelo DETRAN-GO, nascida em 20/09/1979, filha de Wilton Pereira Duarte e Sebastiana Rocha Duarte.

Únicos sócios da empresa **ODDA NARVIK MODA FEMININA LTDA**, situada na Avenida Independência, nº 3302, Qd 172, Lt 01-E, Térreo, Mega Moda Park, Loja 17, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74055-045, registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52204872980, em sessão de 13/02/2020, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 36.358.654/0001-39, resolvem pôr este instrumento particular, alterar parcialmente o seu contrato social primitivo e demais alterações, para **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 consolidando todas as demais cláusulas vigentes:

### CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal altera o nome empresarial para **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA** e nome fantasia de **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO.**

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E OBJETO SOCIAL**

A sociedade limitada unipessoal altera sua sede e domicilio para Rua 119, nº 107, Quadra F-39, Lote 13, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-420.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A sociedade pode abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade limitada unipessoal altera para: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de Ferragens, ferramentas, madeiras, matérias elétricos e hidráulicos e serviços de instalações e manutenções; Máquinas, bombas, motores, peças e acessórios em geral, móveis, veículos, roçadeiras e serviços de instalações e manutenções. Veículos Terrestre, Aéreo, Ferroviário e Náutico; Artigos e equipamentos para esportes recreação, materiais esportivos; Impressos em geral, produtos gráficos e cartografia como – placas, cartazes, faixas, brindes, brinquedos, bandeiras e insígnias e serviços de instalações e manutenções; Materiais e produtos plásticos, embalagens, descartáveis; Materiais de construção e acabamento em geral, artigos de chaveiro; Materiais, produtos e equipamentos destinados à proteção individual; Material para agropecuária, coudelaria e zootecnia, mineração garimpos; Material para expediente de ensino, paisagismo, luminosos, geologia e serviços de instalações e manutenções; Material para cinematografia, fotografia e radiologia, criminalística e serviços de instalações e manutenções; Material para áudio, vídeo, foto, radiofonia automação e telecomunicação e serviços de instalações e manutenções; Material para limpeza, conservação e higiene, impermeabilizantes, dedetização, Banheiros e produtos químicos, óleos e lubrificantes em geral; Material para sinalização, identificação, segurança em geral, alarmes, extintores e serviços de instalações e manutenções; Maquinas e produtos para pavimentação, Containers, sinalização viária, e serviços de instalações e manutenções; Tintas em geral, microesfera e serviços de instalações e manutenções; Material para iluminação pública e serviços de instalações e manutenções; Colchões e colchonetes em geral, correlatos hospitalares e serviços de instalações e manutenções; Artigos funerários, água mineral, isopor e instalações e manutenções; Artigos de cama, mesa, banho, copa,**

**cozinha, utensílios; Utensílios, móveis e aparelhos doméstico e industrial e serviços de instalações e manutenções; Produtos para açougues e salão de beleza e serviços de instalações e manutenções; Artigos do Vestuário e confecção em geral, uniformes, tecidos, roupas, calçados, bonés, couros, espumas, borrachas, aviamentos e armarinhos e serviços de manutenções; Artigos e utensílios para jardinagem e decoração em geral, pedras, mármores, granitos, gramas natural e sintética, plantas ornamentais, gesso, cal hidratado e virgem e serviços de instalações e manutenções; Aparelho e instrumentos técnicos para medicação e controle; Materiais e equipamentos para computadores, escritórios, informática, papelaria, processamento de dados, expediente e ensino; Equipamentos e produtos para laminação e próteses e serviços de instalações e manutenções; Instrumentos musicais e seus acessórios, instrumentos para desenho e serviços de instalações e manutenções; Metais ferrosos e não ferrosos e serviços de instalações e manutenções; Livros e publicações técnicas, mapas, equipamentos e artigos científicos; Equipamentos e produtos ortopédicos, odontológicos e hospitalares e serviços de instalações e manutenções; Equipamentos de combate a incêndio e prevenção de sinistros e serviços de instalações e manutenções; Artigos e equipamentos eletrônicos, lavanderia, refrigeração, câmara fria, ar- condicionado, eletrodomésticos e serviços de instalações e manutenções; Artigos e equipamentos de caça, pesca e náuticos em geral e serviços de instalações e manutenções, Tubos para drenagem, dutos elétricos, geotêxtis, telas em geral, tela gabião, geomembranas, geogrelhas e serviços de instalações e manutenções; Gênero alimentícios, secos e molhados, bebidas, condimentos, temperos, carnes, frutas, verduras, legumes, lanches, pães, máquinas e produtos para panificação e serviços de instalações e manutenções; Artigos de floricultura, gelo, gás, madeiras, vidros, tendas, lonas, tapetes e serviços de instalações e manutenções; Equipamentos e produtos laboratoriais, vidrarias, batoques e serviços de instalações e manutenções; Móveis para escritório, móveis de aço, móveis em geral e serviços de instalações e manutenções; Produtos e equipamentos de combate a incêndios e serviços de instalações e manutenções; Tratores e micro tratores, peças para tratores e micro tratores e serviços de instalações e manutenções; Sementes, adubo, Silos, Inseticida, Herbicida, Rações para animais e serviços de instalações e manutenções; Produtos para petshop em**

**geral. Máquinas e implementos para agricultura e obras e serviços de instalações e manutenções, Comércio atacadista de asfaltos produtos betuminosos derivados de petróleo emulsões e massas asfálticas, CBUQ, vidros, espelhões, vitrais, molduras, vernizes, fios e fibras têxtil beneficiados, Comércio de atacadista de resinas e elastômeros e granulado de polietileno, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, impermeabilizantes, obras de alvenaria, comércio varejista de matérias de construção em geral, Transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, Agentes de investimentos em aplicações financeiras, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Obras de terraplanagem, Construção de rodovias, ferrovias, auto-estradas, Fabricação de produtos de minerais não metálicos.**

**CLÁUSULA 4ª – DA ENTRADA, RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**
Fica admitida na sociedade limitada unipessoal **PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 990.854.021-15, portadora da Cédula de Identidade nº 4.037.771 DGPC/GO, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02077524501, expedida pelo DETRAN-GO, nascida aos 13-06-1983, natural de Goiânia – GO, filha de José Teodoro de Oliveira e Wilma Alves de Sousa Oliveira, residente e domiciliada na Rua C-61, s/n, Quadra 121, Lote 17, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-400.

Retira-se da sociedade **HERICA ROCHA DUARTE FONSECA,** acima qualificada, vendendo e transferindo 148.500(cinquenta) quotas, num total de R$148.500,00(cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) à sócia ingressante **PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA**, acima qualificada.

Retira-se da sociedade **RONDINELLY VIEIRA FONSECA,** acima qualificado, vendendo e transferindo 1.500(mil e quinhentas) quotas, num total de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais) à sócia ingressante **PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA**, acima qualificada.

Todos dando plena e raza quitação pelas quotas ora cedidas, ficando livre e desembaraçado de qualquer obrigação seja fiscal trabalhista ou financeira a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade limitada unipessoal que era de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passará a ser de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo um aumento de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O restante do capital social que estava a integralizar de R$129.000,00 (cento e vinte nove mil reais) serão integralizados da seguinte forma:

R$79.000,00 (setenta e nove mil reais) serão integralizados no ato da assinatura do presente instrumento.

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão integralizados até R$31/12/2023.

E o aumento do capital social que foi de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão integralizados até 31/12/2023.

**CLÁUSULA 6ª – DO ACERVO DA EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA**

O acervo da Empresa Sociedade Limitada, no valor de R$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000(quatrocentas mil) quotas de R$1.00 (um real) cada, passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

Após as alterações, O Capital Social ficará distribuído entre a sócia da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº. QUOTAS | VLR. QUOTAS | CAPITAL | % |
|---|---|---|---|---|
| Priscilla M. de Souza Oliveira Paiva | 400.000 | 1,00 | 400.000,00 | 100 |
| TOTAL | **400.000** | **1,00** | **400.000,00** | **100** |

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO.**

A sociedade limitada unipessoal é administrada pela socia **PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA,** e a ela caberá à representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.**

A responsabilidade da sócia única é solidário e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO.**

A administração da sociedade limitada unipessoal poderá ser exercida por administrador não pertencente ao quadro societário e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC.

**CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA PRO LABORE.**

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser determinado de acordo com a capacidade financeira da empresa.

**CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento ou de interdição da sócia a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas,

vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 12ª – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR.**

O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

**CLÁUSULA 13ª - DA PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS**

Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, conforme disposto na cláusula anterior, será suportado pela sócia, na proporção ou desproporcionalmente de suas quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro –** Os aportes de Capital serão suportados pela sócia na proporção das quotas de Capital.

**Parágrafo Segundo –** Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, nesta ocasião deverá ser levantado um balanço patrimonial extraordinário para determinação dos valores e formas de distribuição.

**CLÁUSULA 14ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 15ª - DA REGÊNCIA SUPLETIVA.**

A sociedade limitada unipessoal reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL.**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo não modificadas por este instrumento, consolidando todas as cláusulas vigentes de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo não modificadas por este instrumento, consolidando todas as cláusulas vigentes de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA** e nome fantasia de **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO.**

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E OBJETO SOCIAL**

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e domicílio na Rua 119, nº 107, Quadra F-39, Lote 13, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-420.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A sociedade pode abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade limitada unipessoal é: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de Ferragens, ferramentas, madeiras, matérias elétricos e hidráulicos e serviços de instalações e manutenções; Máquinas, bombas, motores, peças e acessórios em geral, móveis, veículos, roçadeiras e serviços de instalações e manutenções. Veículos Terrestre, Aéreo, Ferroviário e Náutico; Artigos e equipamentos para esportes recreação, materiais esportivos; Impressos em geral, produtos gráficos e cartografia como – placas, cartazes, faixas, brindes, brinquedos, bandeiras e insígnias e serviços de instalações e manutenções; Materiais e produtos plásticos, embalagens, descartáveis; Materiais de construção e acabamento em geral, artigos de chaveiro; Materiais, produtos e equipamentos destinados à proteção individual; Material para agropecuária, coudelaria e zootecnia, mineração garimpos; Material para expediente de ensino, paisagismo, luminosos, geologia e serviços de instalações e manutenções; Material para cinematografia, fotografia e radiologia, criminalística e serviços de instalações e manutenções; Material para áudio, vídeo, foto, radiofonia automação e telecomunicação e serviços de instalações e manutenções; Material para limpeza, conservação e higiene, impermeabilizantes, dedetização, Banheiros e produtos químicos, óleos e lubrificantes em geral; Material para sinalização, identificação, segurança em geral, alarmes, extintores e serviços de instalações e manutenções; Maquinas e produtos para pavimentação, Containers, sinalização viária, e serviços de instalações e manutenções; Tintas em geral, microesfera e serviços de instalações e manutenções; Material para iluminação pública e serviços de instalações e manutenções; Colchões e colchonetes em geral, correlatos hospitalares e serviços de instalações e manutenções; Artigos funerários, água mineral, isopor e instalações e manutenções; Artigos de cama, mesa, banho, copa, cozinha, utensílios; Utensílios, móveis e aparelhos doméstico e industrial e serviços de instalações e manutenções; Produtos para açougues e salão de beleza e serviços de instalações e manutenções; Artigos do Vestuário e confecção em geral, uniformes, tecidos, roupas, calçados, bonés, couros, espumas, borrachas, aviamentos e armarinhos e serviços de manutenções; Artigos e utensílios para jardinagem e**

**decoração em geral, pedras, mármores, granitos, gramas natural e sintética, plantas ornamentais, gesso, cal hidratado e virgem e serviços de instalações e manutenções; Aparelho e instrumentos técnicos para medicação e controle; Materiais e equipamentos para computadores, escritórios, informática, papelaria, processamento de dados, expediente e ensino; Equipamentos e produtos para laminação e próteses e serviços de instalações e manutenções; Instrumentos musicais e seus acessórios, instrumentos para desenho e serviços de instalações e manutenções; Metais ferrosos e não ferrosos e serviços de instalações e manutenções; Livros e publicações técnicas, mapas, equipamentos e artigos científicos; Equipamentos e produtos ortopédicos, odontológicos e hospitalares e serviços de instalações e manutenções; Equipamentos de combate a incêndio e prevenção de sinistros e serviços de instalações e manutenções; Artigos e equipamentos eletrônicos, lavanderia, refrigeração, câmara fria, ar- condicionado, eletrodomésticos e serviços de instalações e manutenções; Artigos e equipamentos de caça, pesca e náuticos em geral e serviços de instalações e manutenções, Tubos para drenagem, dutos elétricos, geotêxtis, telas em geral, tela gabião, geomembranas, geogrelhas e serviços de instalações e manutenções; Gênero alimentícios, secos e molhados, bebidas, condimentos, temperos, carnes, frutas, verduras, legumes, lanches, pães, máquinas e produtos para panificação e serviços de instalações e manutenções; Artigos de floricultura, gelo, gás, madeiras, vidros, tendas, lonas, tapetes e serviços de instalações e manutenções; Equipamentos e produtos laboratoriais, vidrarias, batoques e serviços de instalações e manutenções; Móveis para escritório, móveis de aço, móveis em geral e serviços de instalações e manutenções; Produtos e equipamentos de combate a incêndios e serviços de instalações e manutenções; Tratores e micro tratores, peças para tratores e micro tratores e serviços de instalações e manutenções; Sementes, adubo, Silos, Inseticida, Herbicida, Rações para animais e serviços de instalações e manutenções; Produtos para petshop em geral. Máquinas e implementos para agricultura e obras e serviços de instalações e manutenções, Comércio atacadista de asfaltos produtos betuminosos derivados de petróleo emulsões e massas asfálticas, CBUQ, vidros, espelhões, vitrais, molduras, vernizes, fios e fibras têxtil beneficiados, Comércio de atacadista de resinas e elastômeros e granulado de polietileno, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e**

**armários embutidos de qualquer material, impermeabilizantes, obras de alvenaria, comércio varejista de matérias de construção em geral, Transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, Agentes de investimentos em aplicações financeiras, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Obras de terraplanagem, Construção de rodovias, ferrovias, auto-estradas, Fabricação de produtos de minerais não metálicos.**

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA Do SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA**

O capital social é de R$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000(quatrocentas mil) quotas de R$1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

R$100.00,00 (cem mil reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

R$300.000,00 (trezentos mil reais) serão integralizados até 31/12/2023.

O Capital Social fica distribuído entre a sócia da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº. QUOTAS | VLR. QUOTAS | CAPITAL | % |
|---|---|---|---|---|
| Priscilla M. de Souza Oliveira Paiva | 400.000 | 1,00 | 400.000,00 | 100 |
| TOTAL | **400.000** | **1,00** | **400.000,00** | **100** |

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO.**

A sociedade limitada unipessoal é administrada pela sócia **PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA,** e a ela caberá à representação ativa e passiva da sociedade,

judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, individualmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.**

A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**CLÁUSULA 8ª – DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO.**

A administração da sociedade limitada unipessoal poderá ser exercida por administrador não pertencente ao quadro societário e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC.

**CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA PRO LABORE.**

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser determinado de acordo com a capacidade financeira da empresa.

**CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento ou de interdição da sócia a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA 11ª – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE**

**CONTAS DO ADMINISTRADOR.**

O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

**CLÁUSULA 12ª - DA PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS**

Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, conforme disposto na cláusula anterior, será suportado pela sócia, na proporção ou desproporcionalmente de suas quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro –** Os aportes de Capital serão suportados pela sócia na proporção das quotas de Capital.

**Parágrafo Segundo –** Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, nesta ocasião deverá ser levantado um balanço patrimonial extraordinário para determinação dos valores e formas de distribuição.

**CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 14ª - DA REGÊNCIA SUPLETIVA.**

A sociedade limitada unipessoal reger-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA 15ª - DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL.**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo não modificadas por este instrumento, consolidando todas as cláusulas vigentes de acordo com o novo Código Civil Brasileiro.

Goiânia - GO, 12 de agosto de 2022.

**RONDINELLY VIEIRA FONSECA** **HERICA ROCHA DUARTE FONSECA**

**PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 83962654100 | RONDINELLY VIEIRA FONSECA |
| 86521306120 | HERICA ROCHA DUARTE FONSECA |
| 99085402115 | PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 12:48 SOB Nº 20221412123.**
**PROTOCOLO: 221412123 DE 19/08/2022.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211148675. CNPJ DA SEDE: 36358654000139.**
**NIRE: 52204872980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.**
**COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**

**PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI**
**SECRETÁRIA-GERAL**
**www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.